ADENDO CONTRATUAL

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, FIRMADO EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

As partes, abaixo qualificadas, de um lado Diego Rodrigo Neves Magalhães. brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.876.893-6 e inscrito no CPF nº 336.249.278-92, residente e domiciliado na Rua Décio Leite, nº 07, bairro Santa Inês, CEP 12053-410, Taubaté/SP, representante legal da empresa Liga Municipal de Futebol de Taubaté, inscrita no CNPJ nº 60.125.101/0001-10, com Inscrição Municipal nº 39.335/99, instalada no Parque Drº Pereira Barbosa, S/N, Centro, CEP 12020-190 - Salas 02 a 04, Taubaté/SP, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LEONARDO SOARES ZUIN 43025815817, inscrita sob o CNPJ 34.949.464/0001-60, com Inscrição Municipal nº 84498, instalada na Rua Um. nº 36, Conjunto Habitacional Água Quente, CEP 12062-690, Taubaté/SP, que tem como representante legal Leonardo Soares Zuin, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 53.015.631-3 e inscrito no CPF nº 430.258.158-17, residente e domiciliado na Rua Um, nº 36, Conjunto Habitacional Água Quente, CEP 12062-690, Taubaté/SP, doravante designado CONTRATADO, resolvem de comum acordo adendar o presente contrato de serviços, que passará a viger com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA 1ª: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 8 de janeiro de 2020, findo em 08 de janeiro de 2022, podendo posteriormente ser prorrogado novamente se assim decidirem as partes.

CLÁUSULA 2ª: Ficam as partes cientes do adiamento e diluição dos pagamentos, isentos de encargos por atraso, referentes aos meses de setembro de 2020, outubro de 2020, novembro de 2020 e dezembro de 2020, que deverão ocorrer da seguinte maneira:

- Os vencimentos de setembro de 2020 serão pagos em 3 parcelas diluídas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;
- Os vencimentos de outubro de 2020 serão pagos em 3 parcelas ciluídas nos meses de abril, maio e junho de 2021;
- Os vencimentos de novembro de 2020 serão pagos em 3 parcelas diluídas nos meses de julho, agosto e setembro de 2021;
- Os vencimentos de dezembro de 2020 serão pagos em 3 parcelas diluídas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3ª: O valor mensal pela prestação dos serviços objeto do contrato passa a ser de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de janeiro de 2021.

CLÁUSULA 4ª: Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo.

Taubaté, 25 de setembro de 2020.

LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

Pça. Dr. Barbosa de Oliveira, s/n.º Sobreloja - Centro CEP 12020-190 - TAUBATE/SP

(Assinatura do CONTRATANTE

Diego Rodrigo Neves Magalhães, representante da Liga Municipal de Futebol de Taubaté

(Assinatura do CONTRATADO)

Leonardo Soares Zuin, representante da empresa LEONARDO SOARES ZUIN 43025815817